



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022

PROCESSO Nº. 128/2022

DA CONTRATAÇÃO – OBJETO QUE SERÁ LICITADO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Proponente no Parque de Iluminação Pública do Município de Bastos com possibilidade de versão da titularidade dos equipamentos para o Município, sem custo adicional, ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Bastos, com sede à Rua Ademar de Barros, nº600 – centro, nesta cidade de Bastos, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.45.547.403/0001-93, por meio da Secretaria de Planejamento, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, segundo as condições estipuladas neste Edital e nos seus anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores que regula a matéria, em especial a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Bastos, no endereço eletrônico www.bastos.sp.gov.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (014) 3478-9800 ou no setor de licitações deste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 17:00hs. O setor de licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

A SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL SERÁ REALIZADA ÀS 9:00HS DO DIA 01/12/2022, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA ADEMAR DE BARROS, 600 – CENTRO – BASTOS/SP – PALÁCIO 18 DE JUNHO – DIVISÃO DE COMPRAS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, isoladamente ou por meio de consórcio, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos.

Cada Proponente apresentar-se-á por meio de um representante legal, devidamente munido de credencial, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, exercendo assim todos os poderes de representação que lhes foram outorgados.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Proponente.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Caso a Proponente participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- Pelo menos um dos consorciados deverá atender as exigências para qualificação econômico-financeira proporcionalmente a respectiva participação ao consórcio.
- A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio.
- Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas.
- Caso uma Proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação.
- Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas a partir da data de credenciamento do consórcio e até a data de assinatura do Contrato.
- As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da licitação.
- Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- O Consórcio deverá apresentar, no “Envelope 2 – Documentos de Habilitação”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:
 - (I) Denominação, organização e objetivo do consórcio;
 - (II) Qualificação das empresas consorciadas;
 - (III) Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (IV) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a licitação até a assinatura do Contrato; e
 - (V) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à licitação.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas jurídicas que isoladamente ou em consórcio:

- Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);
- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Empresas em processo falimentar e em processo concordatário;
- As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TC;
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da Proponente.

A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

Este Pregão é de âmbito nacional.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

A) DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A.1 O objetivo deste Edital é orientar o presente processo licitatório até a assinatura do contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de proposta e/ou habilitação. A Proponente deve seguir a presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta.

A.2 O certame será conduzido por pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal e cumprirá com exímio todas as obrigações legais e procedimentais inerentes à função.

B. DO PRAZO:

B.1 O prazo de execução do objeto contratado será de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

C. DO JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

C.1 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO desta licitação será pelo MENOR PREÇO TOTAL, estimando-se para tal a atribuição do valor total estipulado na Proposta de Preço, que incluirá preços unitários para todos os equipamentos e serviços a serem demandados para locação pelo Município de Bastos, conforme especificado no Termo de Referência.

C.2 O orçamento de referência para esta contratação é de R\$ 6.269.314,47 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), que admite a locação da totalidade dos equipamentos especificados no Termo de Referência pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mas estará sujeito a variações em função de eventuais (I) volume de equipamentos efetivamente demandados pelo Município por meio de ordens de serviço; e (II) prazo de locação dos equipamentos assim demandados, tudo conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

D. ADEQUABILIDADE FINANCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

D.1 O objeto desta contratação será custeado pela COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.

E. ADEQUABILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E.1 Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminadas:

Estado de São Paulo		
Prefeitura Municipal de Bastos		
Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 80/2022

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas referente ao Pregão Presencial 080/2022 para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública, com versão de titularidade dos equipamentos para o município.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
799	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	794	1	100-0063	R\$ 229.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 06/10/2022:								R\$	229.000,00
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 80/2022
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública com versão de titularidade dos equipamentos para o município.	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Iluminação Pública	794	1	100-0063	R\$ 1.100.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$	1.100.000,00
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

F. DA VISITA TÉCNICA

F.1 Fica conferida, aos interessados no certame, a POSSIBILIDADE de realização de visita técnica para aferição da proposta comercial, sendo a mesma facultativa.

F.2 A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes da visita técnica serão por conta das Proponentes.

F.3 Conforme este Edital, a Proponente que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar Comprovante de Realização da visita técnica, conforme modelo sugerido no Anexo X deste edital. A Proponente que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a declaração de Responsabilidade, conforme modelo sugerido no Anexo XI deste Edital.

F.4 As declarações deverão ser assinadas por representante legal da empresa ou por pessoa a que tenha sido outorgado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente e apresentadas juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

G. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

G.1 No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública a Proponente interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante legal devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste processo licitatório.

G.2 Para o credenciamento, a Proponente interessada deverá apresentar, em apartado dos envelopes que serão entregues, os seguintes documentos:

G.2.1 Procuração pública ou instrumento particular de mandato. Caso o representante legal seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Proponente, este fica dispensado da apresentação dos referidos documentos, desde que conste expressamente nos autos constitutivos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

G.2.2 Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

G.2.3 Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

G.2.4 Estatuto ou ata de eleição do dirigente da Proponente;

G.2.5 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, podendo seguir o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

G.2.6 Comprovante da Realização da Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade, podendo seguir os modelos constantes Anexos X e XI deste Edital.

H. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

H.1 Durante a Sessão Pública de Pregão as Proponentes deverão apresentar os documentos relativos à proposta de preços e habilitação, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da Proponente e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2022

DA PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 01/12/2022 às 9:00HS.

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2022

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: 01/12/2022 às 9:00HS.

H.2 Os envelopes exigidos neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, durante a sessão pública de pregão, conforme data e horário em epígrafe, não cabendo a Proponente questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa que não aqui elencada para o recebimento.

H.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos Proponentes.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

I. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 1)

I.1 O envelope nº. 1 deverá constar a proposta de preço da Proponente, a qual deverá atender aos seguintes critérios:

I.1.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

- a) Nome e endereço da Proponente;
- b) Modalidade da licitação; e
- c) Descrição do objeto ofertado, conforme especificado no Anexo VII deste Edital
- d) Descrição completa dos itens;
- e) Descrição completa do equipamento a ser locado;
- f) Descrição da marca e modelo do equipamento a ser locado;
- g) Valor unitário mensal para cada um dos equipamentos a serem locados;
- h) Valor total mensal para cada um dos equipamentos a serem locados;
- i) Valor total anual para a totalidade dos equipamentos a serem locados; e
- j) Valor total referente a todo o período previsto para locação dos equipamentos 60 (sessenta) meses.

I.1.2 A Proponente deverá apresentar, ainda, o cronograma físico-financeiro, nos modelos do Anexo IX deste Edital, sendo considerado parte integrante da proposta. O referido cronograma deverá relacionar cada atividade descritas no Termo de Referência abaixo com os quantitativos expressos em valores unitário e global, assim como os prazos de instalação e disponibilização para cada atividade com as suas metodologias e valores de desembolso, a partir de cada Ordem de Serviço a ser expedida pelo Município, sempre respeitando o prazo estimado na contratação.

I.2 Prazo de instalação do objeto, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da solicitação a ser expedida pelo Município ou da expedição da ordem de serviço;

I.3 Prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

I.3.1 Se por falha da Proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

I.4 Os preços deverão ser descritos na proposta em algarismos arábicos, e por extenso, em moeda corrente do país;

I.5 Os erros aritméticos, eventualmente cometidos pela Proponente, e que não comprometam o valor da proposta, serão corrigidos pela Comissão, mantendo-se, sempre, os preços unitários ofertados;

I.6 O preço ofertado deverá incluir todos os custos dos objetos, instalação, manutenção e gestão pelo prazo do contrato de locação dos objetos licitados pelo Município e ainda os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

I.7 A Proponente deverá apresentar apenas uma cotação ou preço. Não serão aceitas propostas com opções, vantagens não previstas no Edital ou ofertadas com base na proposta de outros Proponentes.

I.8 A Proponente deverá apresentar no Envelope da Proposta um catálogo original dos produtos constantes em sua proposta, para as luminárias, projetores e relés, cujas características técnicas deverão coincidir com as exigidas no Termo de Referência e demais anexos que compõe o presente processo, sob pena de desclassificação da proposta;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

I.9 No envelope nº. 2 deverá constar a Proposta de Preços, nos moldes dos Anexos VIII e IX deste Edital e os documentos exigíveis pela cláusula 16, abaixo – tudo em estrita observância às orientações deste Edital.

I.9.1 Cabe às Proponentes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

I.10 A Planilha de Preços presente no Anexo VIII deste Edital foi elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e apresenta os preços unitários máximos admitidos no presente Certame. Propostas que contiverem preços unitários superiores aos apresentados na referida planilha serão desclassificadas.

I.11 Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas em quantidades parciais/inferiores ou superiores às constantes na planilha dos Anexos VII e VIII.

I.12 Os preços indicados na Proposta de Preço deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais e/ou taxas.

I.13 Em nenhuma hipótese o conteúdo da Proposta de Preço deverá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, garantia e preços dos serviços e materiais locados, sendo que se tal modificação ocorrer deverá ser avaliado caso a caso pela Comissão de Licitação.

I.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a Proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

I.15 A apresentação da proposta pela Proponente implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

I.16 Cada Proponente só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer Proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se as Proponentes eliminados às sanções cabíveis.

I.17 As Proponentes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

I.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

I.19 Juntamente com a Proposta de Preços, conforme orientações deste tópico, deverá ser apresentado também os documentos relacionados no item abaixo, o qual trata da ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA.

J. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA

J.1 A Proponente deverá, anexo à Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar documentos aptos a comprovar a oferta de:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

- a) Equipamentos novos.
- b) Garantia total dos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- c) Disponibilidade de assistência técnica e manutenção, incluindo peças de reposição.
- d) Seguro total.
- e) Declaração de que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, podendo seguir o modelo constante no Anexo XIV deste Edital.

J.2 Para a realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, a Proponente deverá discriminar, em sua Proposta de Preço, cronograma para o rápido atendimento ao Município, cujos serviços deverão ser executados de forma exímia e sob coordenação de engenheiro elétrico especializado nesta função, com no mínimo duas equipes, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

J.2.1 Cada equipe deverá ser composta, por no mínimo, uma carreta de apoio; um caminhão cesto para 13 (treze) metros; combustível; um eletricitista; um ajudante de eletricitista; e um motorista.

K. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

K.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da Proponente, devendo ser apresentados:

- K.1.1 Em original;
- K.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;
- K.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na abertura da sessão.

K.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Licitação, serão aceitas cópias simples.

K.3 Se a Proponente for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

K.4 Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, ambas deverão provar a sua regularidade fiscal.

K.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica.

K.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

K. 7 Os documentos requeridos neste Edital, disponível via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.

K.8 As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente, salvo aquelas cuja validade poderá ser conferida, pela Comissão de Licitação, via internet.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

K.9 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de novos documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

K.10 Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

K.11 A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope será composta pelos documentos de (I) Habilitação Jurídica; (II) qualificação econômico-financeira; e (III) qualificação técnica.

L. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

L.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

L.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

L.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

L.4 Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

L.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

L.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social (Certidão conjunta emitida pelas: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

L.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

L.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.9 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de Certidão Negativa Estadual; e

L.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal.

M. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

M.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

M.2 Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados referentes ao último exercício social encerrado, exigíveis na forma da lei devidamente, com respectivos termos de abertura e encerramento, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor da Proposta e índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores ou igual a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/ passivo circulante;

SG = ativo total/ passivo circulante + passivo não circulante;

M.3 Caso não atenda as exigências acima, para fins de qualificação econômico-financeira, a Proponente do menor preço deverá, para fins da qualificação a que se refere este item, apresentar garantia substitutiva, em uma das formas a seguir, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor final da sua Proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato:

M.3.1 Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte da EMPRESA:

a) Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

b) Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

c) Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

d) Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br); ou

M.3.2 Caução em dinheiro, valor depositado pela Proponente, no Banco do Brasil, Agência 2847-9, Conta Corrente 130.215-9, em nome do Município de Bastos. A cópia do comprovante de depósito deve ser entregue com os documentos de qualificação econômico-financeira; ou

M.3.3 Seguro Garantia, feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil. O seguro garantia deverá ser apresentada no prazo de 3 dias úteis após a análise da habilitação e consequente intimação feita pela Comissão de Licitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, excepcionalmente.

M.3.4 A Proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

M.3.5 Neste caso, a Proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

M.3.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

M.3.7 As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar, em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

M.3.8 A empresa nova que ainda não tenha encerrado nenhum exercício social deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação e Balancete acumulado do último mês anterior ao da realização da Licitação em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social.

N. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

N.1 Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Proponente, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo é a abaixo indicada:

- Execução de serviço de instalação de parques de iluminação públicos ou privados eficientes, com pelo menos 1 mil (mil) pontos de luz; e

N.2 Registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

N.3 A Proponente deverá comprovar que possui ao menos um Engenheiro Eletricista, seja por meio de vínculo direito ou indireto (sócio, empregado ou prestador de serviço), com experiência profissional compatível com o objeto desta licitação, a qual deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos em favor do referido profissional, ou por meio do Acervo Técnico emitidos pelo CREA comprovando a execução de serviços compatíveis ao objeto licitado.

N.3.1 A prova da vinculação do referido profissional poderá ocorrer por meio dos atos constitutivos (caso o referido profissional seja sócio), da CTPS devidamente assinada (caso o profissional seja empregado) ou por meio de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes (caso o profissional seja prestador de serviço).

N.4 Os profissionais indicados pela Proponente, conforme trata o item acima, deverá participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente ao Município de Bastos;

N.5 Os Atestados de Capacidade Técnica que forem emitidos em idioma diferente do Português deverão vir acompanhados da tradução juramentada; e

N.6 Declaração de responsabilidade acerca da observância e cumprimento de todas as exigências constantes no Termo de Referência deste edital e que os equipamentos a serem fornecidos atendem possuem certificado/registro no INMETRO, além de atenderem às Normas NBRs 15129, 5101 e 5123/2016, e Portaria INMETRO nº. 20/2017, podendo seguir o modelo constante no Anexo XII deste Edital.

O. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

O.1 A Proponente deverá apresentar, para fins de habilitação (envelope nº. 02), os seguintes documentos complementares:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

O.1.1 Declaração que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação, podendo seguir modelo constante no Anexo II deste Edital.

O.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo seguir o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O.1.3 Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo, podendo seguir o modelo constante no Anexo V deste Edital.

O.1.4 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, podendo seguir o modelo do Anexo VI deste Edital.

O.1.5 Declaração de compromisso ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), podendo seguir o modelo constante no Anexo XIII deste Edital.

O.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da Proponente.

P. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

P.1 No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, o pregoeiro examinará os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços, que serão rubricados pela Comissão e pelas Proponentes ou seus representantes.

P.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

P.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme previsto neste edital.

P.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dar-se-á início ao recebimento dos envelopes indicados neste edital. As Propostas de Preços serão abertas (ENVELOPE Nº. 01), conferidas e rubricadas. Após a abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novas Proponentes.

P.4. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada. Além disso, iniciada a sessão de abertura das propostas, as Proponentes não mais poderão retirar, modificar ou substituir a proposta apresentada, conforme art. 21 - § 4º do Decreto nº 5.450/2005.

Q. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Q.1 A classificação da proposta será pelo menor preço TOTAL.

Q.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Q.3 O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas neste edital e nos seus documentos anexos.

Q.4 A Comissão desclassificará as propostas que:

Q.4.1. Não atenderem as exigências do Edital;

Q.4.2. Apresentarem preços superiores ao preço máximo indicado no edital;

Q.4.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

Q.4.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Comissão;

Q.4.5 Contenham vícios insanáveis;

Q.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregão poderá ser reprogramado para nova data e horário a ser informado aos Proponentes.

Q.6 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto, da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

Q.7 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

Q.7.1 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais Proponentes.

Q.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade da Proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação. Além disso, a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste edital.

Q.9 Serão classificados pelo Pregoeiro, a Proponente autora da PROPOSTA de menor valor total homogeneizado e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação à de menor preço proposto.

Q.10 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores PROPOSTAS, até o máximo de 3 (três), além daquela de menor valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Q.12 Após definida a classificação das Proponentes, conforme mencionado neste Edital, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Q.13 O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, pelo valor total da PROPOSTA, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

Q.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

Q.15 Caso nenhuma das Proponentes apresente lance quando solicitada pelo Pregoeiro e o autor da menor PROPOSTA for inabilitado, o Pregoeiro poderá convocar os demais para reinício do pregão, a partir do segundo classificado, mantidas as demais condições do Edital.

Q.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação

Q.17 Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas às PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor valor total para fins de classificação final. Para fins de contratação será deduzido do valor da PROPOSTA, o valor correspondente a homogeneização de ICMS.

Q.19 Definida a PROPOSTA classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da mesma, decidindo motivadamente a esse respeito e poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido o preço melhor.

Q.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado (ENVELOPE Nº. 2).

Q.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a PROPOSTA de menor valor total será declarada vencedora.

Q.22 Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente não atender às exigências editalícias, a PROPOSTA será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora do certame.

Q.23 Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 05% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma indicada a seguir:

Q.23.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocação do pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

Q.23.2 Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item acima, serão convocados os Proponentes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item Q.23, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Q.23.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta. Não se aplica o sorteio conforme disposto acima, no caso de empate durante a sessão de lances, onde os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos Proponentes.

Q.23.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar o seu enquadramento em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Para isso, a Proponente deverá identificar após a disputa de lances o tipo do segmento de sua empresa como: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Essa informação somente será disponibilizada para o PREGOEIRO e aos demais participantes após o encerramento da Sessão de Disputa de Lances.

Q.24 Não sendo possível a conclusão dos trabalhos na própria Sessão do Pregão, a mesma será interrompida e os trabalhos retomados às 9h30min do dia seguinte, ou em nova data consensada com os Proponentes presentes.

Q.25 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e as Proponentes presentes.

Q.26. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das Proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

Q.27 Divulgado o resultado da licitação, se todos as Proponentes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

Q. 28 A Proponente declarada vencedora deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a proposta comercial redigida em português, com os respectivos valores ajustados proporcionalmente ao(s) valor(es) do(s) item(ns) apresentado(s) na proposta inicial, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, Lista de Preços, assinada e rubricada pelo seu representante legal, devidamente identificado, no endereço informado no preâmbulo.

R. DOS RECURSOS:

R.1 Declarado o vencedor, qualquer Proponente deverá manifestar-se imediata e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 dias úteis, sob pena de preclusão. Ficam, os demais Proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

R.1.1 Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

R.1.2 Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

R.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

R.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

R.4 A falta de manifestação imediata e motivada das Proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à proposta vencedora, por parte do Pregoeiro.

R.5 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

R.6 O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

R.3 Decorrido o prazo acima, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

R.4 A autoridade superior terá o prazo de 05 (cinco) dias para lavrar a sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para, em sendo o caso, homologar e adjudicar a licitação.

S. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

S.1 Se não houver recurso, o Pregoeiro realizará a declaração de vencedor do certame licitatório e adjudicará o objeto da licitação, cabendo à homologação à autoridade competente.

S.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a) homologar a licitação;
- (b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.

S.4 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

T. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

T.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, úteis a partir da convocação por parte do Município.

T.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Divisão de Compras da Prefeitura de Bastos.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

T.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do referido instrumento.

T.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento na forma da lei, devendo ser observado os recursos previstos no orçamento do exercício financeiro do Município.

T.5 Observa-se que o valor de contratação será ajustado, caso tenha sido efetuada homogeneização para fins de classificação das propostas, bem como poderá ser solicitado a Proponente vencedora que apresente nova(s) Listas(s) de Preço(s) com os valores ajustados em função dos lances efetuados. Nos ajustes dos preços, nos subitens que o compõem, deverão ser mantidos os valores totais finais decorrentes dos lances efetuados.

U. DAS GARANTIAS; PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

U.0. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

U.0.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria na Tesouraria da Prefeitura Municipal, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a seu critério.

U.0.2. Os **Títulos da Dívida Pública**, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

U.0.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e, Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

U.0.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

U.0.3 A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social e Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

U.0.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

U.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade com a legislação de regência deste certame.

U.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Proponente, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

U.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Proponente e/ou contratado;

U.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

U.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da Proponente vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

U.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

U.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

U.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

U.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

U.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

U.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

U.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

U.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

U.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Bastos, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

U.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

U.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

U.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da Proponente, registrado em ata;

U.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

U.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

U.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

U.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

U.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

U.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bastos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

U.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Proponente ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Proponente ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

U.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

U.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

U.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

U.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

U.8. A critério do Município caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

U.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

U.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

U.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

U.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

V. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

V.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, protocolizando suas razões no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

V.2 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

V.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V.4 Este Pregão poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

X.1 Atendendo-se ao interesse público, fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

X.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada. Fica dispensado o aviso prévio diante de situações envolvendo caso fortuito ou força maior.

X.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de conveniência ou oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observando o disposto no art. 59, § único da Lei nº. 8666/1993.

X.2 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

X.3 Os produtos deverão ser instalados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

X.4 Cada pagamento somente será efetuado após a verificação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações contratuais e mantém as condições de habilitação desta licitação.

X.5 As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

X.5.1 A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

X.6 É facultada Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X.7 Ao Pregoeiro caberá ordenar a apresentação dos lances, de modo que a disputa se desenvolva dentro dos limites da razoabilidade. O Pregoeiro poderá estipular, para novos lances, parâmetro ou percentual de redução sobre o menor preço. Ele poderá estipular que os novos lances reduzam, no mínimo de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do menor preço apresentado. O Pregoeiro poderá alterar os parâmetros inicialmente definidos, haja vista que o parâmetro de redução depende das propostas apresentadas. Se os valores forem altos, o parâmetro para a redução será maior. Ao contrário, se os valores forem baixos, o parâmetro para a redução será menor.

X. 7.1 Caberá ao Pregoeiro, ainda, definir o tempo de que dispõem os Proponentes para oferecerem seus lances verbais.

X.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

X.9 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do Município de Bastos www.bastos.sp.gov.br ou solicitada via e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br.

X.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bastos, na Divisão de Compras, sito na Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – Bastos/SP ou pelo e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br, no horário das 7:00 às 17:00hs.

X.10.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão publicizadas à todos os interessados, pelo Município, por meio de publicação no site www.bastos.sp.gov.br.

X.9.2 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

X.11 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

X.12 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

X.13 A Proponente vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

X.13 Os casos omissos serão sanados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

X.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bastos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bastos 10 de novembro de 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP;

ANEXO VII - PLANILHA GERAL DE PREÇOS;

ANEXO VIII - PORPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍSI TA TÉCNICA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13;

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO LIVRES DE ÔNUS; E

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022 LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Bastos, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, sem custo adicional, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos indicadas abaixo.

1.2. O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo o anexo VIII e planilha do anexo IX do Edital.

2. DA NECESSIDADE

2.1. A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública municipal, em substituição de luminárias com tecnologia anterior (i.e., mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) traz os seguintes benefícios e vantagens ao Município, conforme comprova a experiência em municipalidades que já fizeram a substituição, inclusive:

I - Significativa melhoria dos níveis de iluminamento, com benefícios indiretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e

II - Redução dos gastos com operação e manutenção. A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia anterior podendo ser superior a 60%.

2.2 Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.

2.3 O modelo contratual proposto não implicará acréscimo de custos para a população, pois estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) será suficiente para compensar os custos de locação e manutenção do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, poderá ser vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

2.4 O sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da eficiência a partir da disponibilização ao Município de Bastos equipamentos e os serviços em conformidade com as melhores práticas e especificações técnicas, conforme definidos neste Termo de Referência.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2.5 A utilização do contrato de locação, com a previsão de versão dos bens à administração pública, está prevista no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/1993. Além disso, com lastro da doutrina, os contratos de locação de ativos têm sido classificados como contratos atípicos, também com previsão na Lei nº. 8.666/93, no art. 54.

2.6 Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado global do presente Termo de Referência é de R\$ 6.269.314,47 (60 MESES).

3.2 O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência.

3.3 Até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo:

(a) Relatório gerencial analítico dos serviços e itens já locados; e

(b) Relatório dos serviços e novos itens locados no mês anterior, o qual deverá estar acompanhado da apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.;

(c) Relatórios emitidos pelo sistema de telegestão, sempre que solicitado pelo Município.

Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

3.4 No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Estado de São Paulo		
Prefeitura Municipal de Bastos		
Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 80/2022
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas referente ao Pregão Presencial 080/2022 para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública, com versão de titularidade dos equipamentos para o município.	

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
799	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	794	1	100-0063	R\$ 229.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 06/10/2022:									R\$ 229.000,00
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL						Nº	80/2022		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública com versão de titularidade dos equipamentos para o município.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretária Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Iluminação Pública	794	1	100-0063	R\$ 1.100.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$	1.100.000,00
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

5. PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 PROJETOS LUMINOTÉCNICOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

Até o início da instalação das novas luminárias LED, deverão ser realizados projetos luminotécnicos em 385 pontos indicados pela prefeitura (equivalentes a 15% das luminárias locadas), de forma a validar o pleno atendimento às normas e aos objetivos de luminosidade e consumo deste projeto. A contratada deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados. Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico das luminárias propostas pela Contratada, em estrita conformidade a necessidade de economia mencionada no item 2.1 do presente Termo de Referência. Os projetos deverão conter as seguintes informações mínimas: a) Iluminância mínima, máxima e média (em lux) por tipo de via e logradouro; b) Fator de uniformidade por tipo de via e logradouro; c) Apresentação dos arquivos em formato IES (".ies") de acordo com os diversos tipos de luminárias propostas pela CONTRATADA, em arquivo digital; d) Diagramas de Isolineas e Diagramas de Cores Falsas Tridimensionais, produzidos com programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX ou similar, respeitando os dados dimensionais de cada via (largura da via e passeio, altura de poste e distância entre os mesmos, extensão de braço), indicados no relatório de planejamento da via, impressos e em arquivo digital; e) Apresentação da tabela de iluminância de cada cenário apresentado, impressos e em arquivo digital; Os projetos deverão atender às exigências da Norma NBR5101, e serem apresentados à Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, que deverá validá-los num prazo de até 10 (dez) dias úteis. Na hipótese de algum projeto não atender às exigências da Norma NBR5101, ou se o Município solicitar por motivo próprio exceder tal norma, a Contratada apresentará novo projeto com luminárias de maior potência e/ou melhor eficiência. Caso seja aprovado, a Contratada procederá à instalação e locação dos equipamentos aprovados para essa situação, com o eventual ajuste de quantidades e valor contratual resultante.

5.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.1 A expedição da primeira Ordem de Serviço (OS) somente se efetivará após os seguintes eventos:

I - A assinatura do Contrato;

II - Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios (DOM); III - Entrega das Garantias de Execução do Contrato pela CONTRATADA; e

III - Entrega de memorial descritivo detalhado de cada área abrigada pela CONTRATANTE.

5.2.2 A primeira OS deverá ser emitida no prazo máximo de até 3 (três) meses contados da data de assinatura do Contrato, e tanto a primeira OS como cada uma das OS subsequentes deverá respeitar os parâmetros de volume correspondentes a pedidos mínimos a serem realizados pela CONTRATANTE com base na Proposta de Preço e na Planilha (Anexo IX) apresentadas pela CONTRATADA (“PEDIDO MÍNIMO”).

5.2.3 Para cada OS emitida sob o Contrato, o período de locação dos equipamentos que constituem objeto de referida OS (cada, um PERÍODO DE LOCAÇÃO) terá termo inicial na data limite para a disponibilização dos referidos equipamentos e o termo final no dia que for 60 (sessenta) meses após a Data de Eficácia (Data Final). Para que não haja dúvidas, todos os PERÍODOS DE LOCAÇÃO sob o Contrato terão termo final na Data Final do Contrato, variando apenas o termo inicial em função da emissão da respectiva OS.

5.2.4 A CONTRATANTE deverá observar a mesma regra estipulado no item 5.1.2 acima em relação ao PEDIDO MÍNIMO de cada OS, respeitando sempre a dotação orçamentária prevista para a presente contratação e o disposto neste Edital.

5.2.5 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

5.2.6 Os níveis mínimos da iluminação dos logradouros do Município de Bastos, são os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101/2012, de acordo com o tipo de via. O Município será o responsável pela elaboração do Memorial Executivo detalhado, de forma que cada região tenha sua iluminação pública reordenada para adequação à norma aplicável. Os níveis de iluminação contratados deverão ser mantidos pela empresa contratada ao longo do período de locação dos equipamentos.

5.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá, durante todo o período de locação de seus equipamentos, garantir o pleno funcionamento dos mesmos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos etc. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento dos equipamentos ao longo do período contratual, em conformidade com os prazos contratuais. As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo: **a.** Substituição de relés fotoelétricos com defeito; **b.** Substituição dos conectores com defeito; **c.** Limpeza e ou reaperto de conectores; **d.** Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.); **e.** Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados; **f.** Limpeza de

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima. g. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção; h. O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia; i. Devolução ao Município de Bastos todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização;

5.4 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos: a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato; b) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da CONTRATADA; c) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA; d) Atendimento a notificação de mal funcionamento de postes com dispositivos integrados deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

5.5 CONTROLE DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Cada solicitação de serviço de garantia de funcionamento receberá um número sequencial, e gerará uma ordem de serviço na qual serão registrados todos os dados para controle, fiscalização e medição. As ordens de serviço de garantia de funcionamento deverão ser geradas em sistema informatizado com aplicativos que permitam a equipe de campo registrar em dispositivo vinculado a uma base de dados mantida pela CONTRATADA, (computador, Notebook, smartphone etc.) os dados relativos à execução do serviço como: Data e hora; Logradouro e número; Tipo de serviço executado; Materiais aplicados; Equipe executora; Outras observações. Ao final de cada mês deverá ser emitido relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de garantia de funcionamento atendidas em 48 horas. Da mesma forma, deverá ser emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de garantia de funcionamento, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual será utilizado para a medição mensal, após análise e auditoria pela fiscalização.

5.6 DANOS CAUSADOS AO SISTEMA POR TERCEIROS:

No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, ou danos causados por condições climáticas adversas, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da Fiscalização. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pela CONTRATANTE e deverão ser executados por equipe diversa daquela responsável pela garantia de funcionamento, podendo ser de outra empresa, a critério da CONTRATANTE. Nos casos de furto de materiais, abaloamento de postes ou vandalismo caberá à CONTRATADA registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município. Em ambos os casos, a CONTRATADA assumirá a substituição dos equipamentos danificados ou subtilizados, locados por ela, sendo custeado pela Prefeitura. Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos neste Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

5.7 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. A CONTRATADA deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, como os materiais instalados e aqueles retirados das Instalações de Iluminação Pública. Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à Prefeitura e sempre que solicitado pela fiscalização.

5.8 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

À CONTRATANTE caberá, exclusivamente, toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (polícias civil e militar, policiais etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos no objeto do Contrato.

6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO COM A LOCAÇÃO

6.1 O presente Termo de Referência abrange todas as atividades necessárias à reordenação da planta de iluminação pública do Município, a ser demandada por meio da emissão de OS nos termos do Contrato. A locação de equipamentos objeto do Contrato compreende: estudos, equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além dos equipamentos objeto da locação em si, o fornecimento de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos de luz existentes, sem qualquer custo adicional. Entende-se por acessórios e miudezas: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, entre outros. Por mais que os itens acessórios e miudezas não estejam expressamente detalhados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, também serão objeto da locação.

6.2 Os materiais que se encontram instalados na planta de iluminação pública municipal que serão objeto de substituição, deverão ser retirados pela CONTRATADA, inventariados, acondicionados adequadamente e entregues em local definido pela administração, dentro dos limites do Município, às custas da CONTRATADA. As lâmpadas, após definição e decisão da CONTRATANTE, poderão ser descartadas pela CONTRATADA, nos termos da norma ABNT – NBR 10004/04, que estão classificadas como resíduo Classe I, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, correndo os respectivos custos por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATANTE declara que o Memorial Executivo será elaborado visando assegurar atendimento aos níveis mínimos na iluminação dos logradouros conforme a norma técnica citada no item 5.1.6 acima. Na hipótese de que o Memorial Executivo apresentado pela CONTRATANTE e executado pela CONTRATADA não permita o atendimento à norma técnica aplicável, será facultado à CONTRATANTE ajustar a OS para acomodar as modificações necessárias para atendimento às normas técnicas aplicáveis, considerando-se os acréscimos ou reduções decorrentes para fins de ajuste ao valor locatício.

6.4 A licitante deverá fornecer o material, objeto deste contrato, em conformidade com as disposições deste termo de referência, sobretudo àquelas relacionadas as especificações técnicas. Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

fornecedora. Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7. DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

7.1 – É obrigação da Prefeitura fiscalizar e validar que as luminárias LED entregues pela licitante vencedora correspondem aos produtos ofertados, e atendem às especificações definidas neste Termo de Referência. Será aplicado um procedimento antes da instalação de cada lote de luminárias entregue, consistindo em medições elétricas por amostragem, da seguinte forma. A Contratada deverá instalar, a seus custos e com o(s) profissional(is) competentes para operá-la, uma bancada de testes elétricos em seu almoxarifado ou no local onde receberá as luminárias antes de levá-las a campo, para sua efetiva instalação. A bancada deverá atender às normas nacionais de funcionamento e de segurança, para realizar no mínimo a medição de potência (W), tensão (V), corrente (A) e Fator de Potência (FP) da luminária e seus componentes. O profissional da Prefeitura responsável pela fiscalização do contrato procederá à escolha aleatória por amostragem de entre 5% a 8% da quantidade total de luminárias LED. Esse percentual visa ser suficientemente representativo do total de cada lote, sem ser excessivo, para evitar onerar e atrasar a implementação dos equipamentos em campo. Ele acompanhará a realização dos testes de medição elétrica acima mencionados, para cada luminária escolhida, e que serão registrados em tabela/planilha específica, com o número de série de cada luminária. Em caso de divergência de alguma das medições em alguma luminária com os valores propostos pela licitante vencedora nos Ensaios apresentados em sua documentação, poderá ser repetido o teste.

7.2 As licitantes deverão apresentar, quando da realização dos testes que trata o item anterior, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias por eles propostas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam as situações de via pública padrão para que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.

7.3 DAS LUMINÁRIAS, PROJETORES E LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED – ESPECIFICAÇÃO:

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 30W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 5.100lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 8.500lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^\circ\text{C}$. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 70W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 11.900lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^\circ\text{C}$. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 90W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 15.300lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.

Durante o período de locação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a padronização das luminárias instaladas, mantendo visualmente uniforme e harmônica a cidade. Não será admitida a mescla dos modelos aplicados/instalados, instalando em determinada região da cidade um modelo de luminária para uma determinada potência e instalando em outra região da cidade outro modelo de luminária.

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária.

7.2 DO RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE LP, CONTROLADOR E CONCENTRADOR PARA TELEGESTÃO

RELÉ FOTOELETRÔNICO Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaio, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

CONTROLADOR TELEGESTÃO Controlador deve ser montado na parte superior da luminária e acoplado por meio de conector padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA) de 7 (sete) contatos e conecta-se remotamente ao Concentrador local para que ele possa integrar à rede de Telegestão. O controlador deverá possuir capacidade para medir: tensão elétrica, corrente, frequência, fator de potência e tempo de funcionamento em horas. Deverá permitir os comandos de liga e desliga e dimerização, por meio de dispositivos de controle da luminaria padrão 0/1-10V. Comunicação com o concentrador via sinal de rádio com frequência autorizada pela ANATEL para esta natureza de serviço. Deverá utilizar protocolos de comunicação dos tipos BLE, LoRaWan, LoRa, Zigbee, GPRS, NB-IoT ou outro que apresente estabilidade de comunicação com melhor performance, os controladores deverão possuir característica de rede MESH, com capacidade de auto formação e auto restauração. Velocidade mínima de transmissão/recepção de dados de 100 Kbps. Tensão de alimentação de 100-240V e frequência de operação de 60Hz. Capacidade de chaveamento de 5ª. Temperatura de operação de -10 a +50 °C.

CONCENTRADOR TELEGESTÃO Concentrador deve ser montado em postes ou torres, em local estratégico, em ponto a ser definido pelo município a fim de garantir a melhor comunicação com os controladores. Ele deverá funcionar com um roteador, estabelecendo uma rede local (LAN) com os controladores locais. O concentrador deverá receber os dados de status e controle dos vários controladores. Encaminhar mensagens de comando do centro de controle para os controladores. Deve permitir boa performance de comunicação para no mínimo uma rede com 200 controladores em condições ideais de uso, com distancia de instalação máxima entre controladores de no máximo 100 metros. Deverá utilizar protocolos de comunicação dos tipos BLE, LoRaWan, LoRa, Zigbee, GPRS, NB-IoT ou outro que apresente estabilidade de comunicação com melhor performance. As informações transmitidas entre controladores, concentradores e central do operações deverão ser protegidas contra acesso não autorizado. Mapeamento dos controladores registrador em sua rede. Gabinete para uso externo com grau de proteção mínimo IP65. Portas de comunicação com a rede de internet para acesso ao centro de operações no padrão Ethernet, 3G/4G, fibra óptica ou Wifi. Tensão de alimentação de 100-240V e frequência de operação de 60Hz. Temperatura de operação de -10 a +50 °C.

O sistema de telegestão deverá ser implantado nas principais vias urbanas do Município. Além disso, o sistema de telegestão deverá ser fornecido junto com plataforma/software de gestão com capacidade para cadastrar os equipamentos por meio de identificação através de plaquetas de identificação numérica ou alfa numérica, que deverão ser fixadas nos postes. O sistema deverá fornecer relatórios de: status de transmissão dos equipamentos; lista dos equipamentos cadastrados; grandezas elétricas de: tensão, corrente, fator de potencia, potencia e iluminancia; consumo; eventos e alertas. Deverá permitir a parametrização de alertas e envio desses alertas através da plataforma. Deverá fornecer gráficos de desempenho,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

demonstrando o consumo das últimas 24 horas antecessores a solicitação da ação. Deverá apresentar mapa georeferenciado com os pontos onde os controladores estão instalados com utilização de ícones que demonstrem o status dos equipamentos com atualização automática dos ícones a cada transição de evento. Deverá possibilitar o filtro por ruas, área ou rede cadastrada. Permitir o comando de ligar e desligar as luminárias, agendamento de comandos ligar, desligar e dimerização.

7.3 GARANTIA DOS MATERIAIS

As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação. A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, ou falta de aterramento (cabo) nos postes/braços. Nessas hipóteses, a CONTRATANTE deverá repor à CONTRATADA o bem danificado ou inutilizado dentro das mesmas especificações técnicas, sendo certo que não haverá interrupção no pagamento do valor da locação em relação a tal bem pelo período em que ainda não tiver sido repostos. Os materiais utilizados deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.

7.4 DA AMOSTRAGEM

A Licitante declarada vencedora deverá, às suas expensas, apresentar no endereço sito à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, no horário das 7:00 às 17:00hs, 01 (uma) amostra de luminária para iluminação pública representativa a família dos modelos ofertados, bem como relé a serem locados, juntamente com a documentação técnica requerida, de forma a atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante. Após ser declarado vencedor o Licitante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para apresentar as referidas amostras sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados o Licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

X.X DO CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA GESTÃO DOS ATIVOS

A licitante declarada vencedora do certame deverá implantar sistema de cadastro georreferenciado do parque de iluminação pública instalada no município. O sistema deverá contemplar base de dados com todos os ativos instalados sob responsabilidade da contratada e será utilizada como base de informações a ser compartilhada com a contratante. O sistema deve possibilitar a abertura de ordens de serviço, para atender as reclamações registradas por meio da central de atendimento do município. O sistema também deverá promover o registro e controle para manutenção corretiva e preventiva do parque, gestão do estoque de equipamentos e peças sobressalentes e emissão de relatórios de desempenho dos serviços executados. Para o cadastro georreferenciado será necessário a identificação física das luminárias, com a utilização de plaquetas metálicas construídas por material anticorrosivo, a identificação deverá ser feita por meio da criação de código numérico ou alfanumérico e a identificação deverá ser fixada no braço de iluminação onde os equipamentos em LED serão instalados. A identificação poderá ocorrer quando as luminárias antigas forem substituídas pelas novas luminárias em LED.

X.X DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar que possui ao menos um Engenheiro Eletricista, seja por meio de vínculo direto ou indireto (sócio, empregado ou prestador de serviço), com experiência profissional compatível com o objeto desta licitação, a qual

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos em favor do referido profissional, ou por meio do Acervo Técnico emitidos pelo CREA comprovando a execução de serviços compatíveis em características ao objeto licitado, nos termos do item 13.3 deste Edital.

A prova da vinculação do referido profissional poderá ocorrer por meio dos atos constitutivos (caso o referido profissional seja sócio), da CTPS devidamente assinada (caso o profissional seja empregado) ou por meio de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes (caso o profissional seja prestador de serviço), nos termos do Edital.

O profissional indicado pela Licitante, deverá participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente ao Município.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022 LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal 080/2022, que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022 LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III PROCURAÇÃO PARTICULAR

[NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], neste ato representado por seu representante legal [CARGO, NOME, CPF, RG, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO], ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. NOME, CPF, RG, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO, ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante no processo licitatório em epígrafe, com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo de licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022 LICITAÇÃO PÚBLICA NA PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], CUMPRE o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022 LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], está enquadrada na categoria [EPP ou ME] (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII PLANILHA GERAL DE PREÇOS

Obs: Tendo em vista o limite máximo de 5 anos para o prazo do contrato de locação de ativos, caso sejam demandados equipamentos durante o curso do contrato e cujo prazo de locação seja inferior a 60 meses, o respectivo valor locatício será ajustado conforme a fórmula abaixo, de modo a assegurar a amortização do bem locado até o término do prazo do contrato de locação, e viabilizar a versão do mesmo ao município.

Fórmula para ajuste do valor do bem locado em função do prazo de locação: $A' = (A1 \times 12) / (A1 \times N)$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário.

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo.

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão Planilha de Locação de Ativos de Equipamentos de IP

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTDE.	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	2.318	R\$	R\$
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	38	R\$	R\$
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	177	R\$	R\$
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	310	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =>				R\$
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				R\$

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BASTOS 080/2022
RUA ADEMAR DE BARROS, 600 – CENTRO – BASTOS/SP

Prezado Senhores,

1. Em atenção ao Pregão em referência, estamos apresentando nossa carta-proposta comercial para a prestação dos serviços de locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Bastos, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

2. Os encargos e benefícios indiretos incidentes sobre a referida prestação são os seguintes conforme tabela de valores relativos abaixo:

Item do BDI	Valores Propostos
Administração Central	%
Seguro e Garantia	%
Risco	%
Despesas Financeiras	%
Lucro	%
I1: PIS e COFINS	%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	%
I3: Cov. Prev. S/ Rec. Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)	%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	%
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$	
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$	

BDI:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não o inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

4. Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

5. Tendo em vista o limite máximo de 5 anos para o prazo do contrato de locação de ativos previsto na Lei Federal 8.666/93, caso sejam demandados equipamentos durante o curso do contrato e cujo prazo de locação seja inferior a 60 meses, o respectivo valor locatício será ajustado conforme a fórmula abaixo, de modo a assegurar a amortização do bem locado até o término do prazo do contrato de locação, e viabilizar a versão do mesmo ao Município.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Fórmula para ajuste do valor do bem locado em função do prazo de locação: $A' = (A1 \times 60) / (A1 \times N)$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão

6. Nossa oferta de preços para a locação de ativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital objeto deste procedimento, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTDE.	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	2.318	R\$	R\$
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	38	R\$	R\$
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	177	R\$	R\$
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	310	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =>				R\$
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				R\$

A especificação técnica para relé tipo NF – LN está descrito no termo de referência deste edital, para fins de locação este item fará parte da luminária I.P. sendo instalado em cada uma delas. Relé Fotoeletrônico para comando individual de I.P.

Informamos também que os valores de locação foram formulados, com base nos preços referenciais do Sinap.

Deverão estar previstos a troca de 10% dos braços e suportes de topo de poste que deverão ser instalados sempre juntamente com as luminárias, assim, na composição dos custos de instalação destes, deverá ser considerada esta condição.

Informamos DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

E-MAIL

Representante legal:

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: AL.

CPF/MF:

Cargo/função:

Cart. Ident. nº Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela licitante, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(papel timbrado empresa)																											
Processo nº .../pregão presencial nº .../.....																											
Cronograma Físico – Financeiro																											
Item	Quant .	Valor unit.	Valor global	Prazo instalação											Prazo disponibilização											metodo	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	1	2	3	4	5	6	12	24	36	48	60		
1																											
2																											
3																											
4																											
5																											
6																											
7																											
8																											
9																											
10																											
11																											

Município, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VÍSTA TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], vistoriamos os locais onde serão instalados os equipamentos a serem locados, e de que somos detentores de todas as informações necessárias relativas à sua instalação, gestão e manutenção pela Proponente no Parque de Iluminação Pública do Município de Bastos, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, tendo assim conhecimento pleno das condições dos mesmos e das condições necessárias para a execução dos serviços e locação em questão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], ASSUME A RESPONSABILIDADE por qualquer prejuízo ou PREGÃO PRESENCIAL relativa aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022, Processo nº 128/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Pregão Presencial nº080/2022, que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO] OBSERVOU E CUMPRE com todas as exigências constantes no Termo de Referência do edital em epígrafe e que os equipamentos a serem fornecidos atendem possuem certificado/registo no IMETRO, além de atenderem às Normas NBRs 15129, 5101, 5123/2016 e Portaria IMETRO nº. 20/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO LIVRES DE ÔNUS

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa [NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO], que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Cargo:

CPF:

Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa a quem tenha sido outorgado poderes, pela Proponente, para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, apresentada juntamente com os documentos de credenciamento. Serão aceitas assinaturas digitais por meio de certificado digital ICP-Brasil.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL Nº. 080/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO XV MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 45.547.403/0001-93, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Ironides Rosa e a empresa ..., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., sediada à ..., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. ..., residente e domiciliado na ..., portador da Carteira de identidade nº. ... e CPF nº. ..., doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato, formalizado por meio da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Edital nº 080/2022, regido pelas Lei Federal nº. 8666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Proponente no Parque de Iluminação Pública do Município de Bastos, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município, sem custo adicional, ao final do prazo da locação, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência ao Edital nº. 080/2022, o qual é parte integrante do presente Contrato.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço (“OS”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada pelos documentos integrantes da licitação que decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2022, mediante expedição de (OS) pelo Município de Bastos.

2.2 O objeto dessa contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Implementação da Locação fixado no Termo de Referência e estabelecido em cada uma das respectivas OS a serem expedidas.

2.3 Cada OS deverá ser aceita ou contestada pela CONTRATADA dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva expedição, mediante protocolo junto ao Gestor do Contrato, devendo eventual contestação ser devidamente fundamentada levando em consideração os parâmetros fixados no Termo de Referência nas normas técnicas aplicáveis.

2.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Bastos ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais expedidas no bojo deste contrato.

2.4.1 A CONTRATADA deverá manter um escritório local para boa execução dos serviços.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2.5 Somente após a disponibilização dos ativos objeto de cada OS, com a integração ao parque de Iluminação Pública do Município em perfeito funcionamento, é que terão início os pagamentos mensais de locação relativamente aos ativos objeto da respectiva OS.

2.6 As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor da sua proposta.

2.7. A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento, durante a vigência deste Contrato:

2.7.1 Emitirá todas as OS após aprovação do Cronograma de Implementação da Locação, onde constará os locais onde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável que irá acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.7.2 O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá, referente a cada OS, a correspondente certificação de aceite dos serviços solicitados e executados e materiais locados.

2.8 Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.8.1 Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou apresentar contestação.

2.8.2 Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, o Município notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante.

2.8.3 Tendo sido notificado, e incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, além das disposições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária . Caso necessário, o orçamento poderá ser suplementado para cobrir as despesas correntes desta contratação.

Estado de São Paulo		
Prefeitura Municipal de Bastos		
Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 80/2022

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas referente ao Pregão Presencial 080/2022 para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública, com versão de titularidade dos equipamentos para o município.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
799	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	794	1	100-0063	R\$ 229.000,00	TESOURO	
Total de dotação disponível em 06/10/2022:								R\$	229.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3										
Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL						Nº	80/2022		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de Iluminação Pública com versão de titularidade dos equipamentos para o município.									

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Iluminação Pública	794	1	100-0063	R\$ 1.100.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 01/01/2023:								R\$ 1.100.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

3.2 A fonte de arrecadação tributária será a COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sobretudo porque a COSIP se destina justamente para o custeio do serviço de iluminação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$... (...), o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de acordo com as OS expedidas pela CONTRATANTE, que deverão obedecer às regras previstas no Termo de Referência:

4.1.1 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e com as Fazendas Estadual e Municipal.

4.1.3 O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a efetização do parque de iluminação pública através do cadastramento das novas luminárias junto a distribuidora de energia iniciando assim o pagamento da locação.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

4.1.4 Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pelo INPC, considerando-se como data-base para o reajuste a data da entrega da proposta comercial da CONTRATADA no âmbito do certame que precedeu este Contrato, isto é a data de

4.1.5 A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

4.1.6 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços deste contrato, para modificação ou alteração dos referidos valores propostos.

4.1.7 Os serviços realizados e materiais locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser faturados de forma mensal, observado a seguinte dinâmica:

4.1.7.1 Constatado por meio da vistoria a conclusão dos serviços realizados no mês em referência, até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo: (a) relatório gerencial analítico dos itens locados e (b) relatório dos novos itens locados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

4.1.7.2 Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

4.1.7.3 Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substituir, no todo ou em parte, as incorreções indicadas. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

4.1.7.4 Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

3.1.7.5 Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.

4.1.7.6 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada a vistoria final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo será emitido o termo de recebimento definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA. Após a emissão do termo de recebimento definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.

4.2 As faturas a que se referem a cláusula 3.1.7 acima deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

- b) Endereçamento;
- c) Razão Social: Prefeitura do Município de Bastos ;
- d) Endereço:....;
- f) Número da ordem de serviço correspondente;
- g) Especificação do produto/serviço locado;
- h) Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através da ordem de serviço.

4.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar as faturas na Secretaria Municipal de Planejamento, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os serviços, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.4 Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Deverá ser prestada garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que poderá ser prestada em qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2 A garantia exigida pela CONTRATANTE será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das obrigações previstas no item 7.3 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3 Entregar e manter os equipamentos locados, contratados nas quantidades e especificações demandadas pelo Município de Bastos acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

6.4 Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a execução parcial dos serviços deste contrato, deverá assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o Município de Bastos qualquer responsabilidade.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

6.7 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os membros;

6.9 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.10 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

6.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

6.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.14 Entregar os objetos contratado e locados de acordo com as especificações constantes neste e no Termo de Referência.

6.14.1 Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

6.15 Substituir imediatamente, após a notificação feita pela CONTRATANTE, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.16 Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município, nos prazos estipulados por este contrato.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

6.17 Assumir a gestão e a manutenção de todos os pontos de iluminação pública do Município de Bastos designados na OS.

6.18 Utilizar, caso aplicável, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, efetuando os necessários controles e registros.

6.19 Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo de contratação não exceda ao contratado.

6.20 Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.

6.21 Comunicar ao Município imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta execução dos serviços.

6.22 Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

6.23 Informar à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar as medições de acordo com o real consumo das luminárias reordenadas.

6.24 Efetuar a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo Instrumento de Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado entre as partes e a instituição financeira.

6.25 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do item 7.4 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Apresentar o Memorial Executivo detalhado incluindo o cronograma de execução, não superior a 30 dias.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.3 Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

7.1.4 Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

- 7.1.5 Realizar o pagamento de cada parcela do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 7.1.6 Emitir as Ordens de Serviço, assinadas pela autoridade competente.
- 7.1.7 Disponibilizar local compatível para armazenagem, sendo a CONTRATADA responsável pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua que serão instalados no Município.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza, devendo contratar os serviços da Proponente CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta.
- 7.1.9 Fornece todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços.
- 7.1.10 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.
- 7.1.11 Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa de mora e/ou inexecução de acordo com os parâmetros previstos no Termo de Referência.
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO DE ATIVOS

10.1 - Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os, equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VERSÃO DA TITULARIDADE DOS BENS

11.1 Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificado à CONTRATADA com antecedência de 30 dias, a contar da expiração do prazo de vigência deste instrumento, sendo considerado o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais) como preço de aquisição para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá o faturamento dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

11.2 Uma vez adquiridos pelo CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obrigará, após o pagamento do valor acima discriminado, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.

12.2 No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados nos termos do item 11 acima, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula:

$$I = SV - (DA + CE)$$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu termo.

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o termo original do Contrato.

DA = desconto calculado a taxa de 7,25% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV.

CE = custos evitados para a CONTRATADA em função do término antecipado do Contrato relativamente a operação e manutenção do parque de IP pelo saldo do prazo contratual.

12.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses elencadas pelo art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.4 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº.080/2022 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção

(Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.2.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Bastos, 10 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 10 de novembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690
CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

-

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 10 de novembro de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*